



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Agravo de Instrumento em Recurso de Revista 0100262-83.2021.5.01.0481**

Relator: GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

### **Processo Judicial Eletrônico**

Data da Autuação: 09/02/2026

Valor da causa: R\$ 100.000,00

**Partes:**

**AGRAVANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: CAROLINA CAMPOS MONTANARI

**AGRAVANTE:** PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

ADVOGADO: FERNANDO MORELLI ALVARENGA

**AGRAVADO:** PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

ADVOGADO: FERNANDO MORELLI ALVARENGA

**AGRAVADO:** SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE

ADVOGADO: JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES

ADVOGADO: Rodrigo Camargo Barbosa

**AGRAVADO:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: CAROLINA CAMPOS MONTANARI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GUILHERME CAPUTO BASTOS, VICE-PRESIDENTE DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

PROC Nº. **XXXXXX**

**PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO** e **SINDIPETRO-XX**, já devidamente qualificados no processo em epígrafe e assistidos por seus respectivos advogados, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**, nos termos que passam a expor.

Considerando que a TRANSPETRO é uma sociedade de economia mista federal que está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, consoante dispõe o art. 173, II, da Constituição da República;

Considerando a existência de controvérsia entre as partes acerca do reclamado pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) proporcional referente ao primeiro trimestre de 2019;

Considerando a competência do CEJUSC do Tribunal Superior do Trabalho para promover o diálogo e a solução consensual de conflitos;

As partes fixam a composição observadas as seguintes balizas:

**CLÁUSULA 1:** O presente acordo encerra o litígio deduzido no processo acima referido, comprometendo-se as partes a desistirem dos recursos interpostos, de modo que as pretensões ali deduzidas são extintas, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

**CLÁUSULA 1.1:** A homologação judicial da presente transação acarretará a extinção, sem resolução de mérito, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, de

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GUILHERME CAPUTO BASTOS, VICE-PRESIDENTE DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

PROC Nº. **XXXXXX**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS** e **SINDIPETRO-XX**, já devidamente qualificados no processo em epígrafe e assistidos por seus respectivos advogados, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**, nos termos que passam a expor.

Considerando que a PETROBRAS é uma sociedade de economia mista federal que está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, consoante dispõe o art. 173, II, da Constituição da República;

Considerando a existência de controvérsia entre as partes acerca do reclamado pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) proporcional referente ao primeiro trimestre de 2019;

Considerando a competência do CEJUSC do Tribunal Superior do Trabalho para promover o diálogo e a solução consensual de conflitos;

As partes fixam a composição observadas as seguintes balizas:

**CLÁUSULA 1:** O presente acordo encerra o litígio deduzido no processo acima referido, comprometendo-se as partes a desistirem dos recursos interpostos, de modo que as pretensões ali deduzidas são extintas, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

---

JURÍDICO

📍 Rua General Canabarro, 500, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20271-900  
✉️ [contenciosopetrobras@petrobras.com.br](mailto:contenciosopetrobras@petrobras.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
 CEJUSC-TST  
 AIRR 0100262-83.2021.5.01.0481  
 AUTOR(A): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS E OUTROS (2)  
 RÉU(RÉ): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO E OUTROS (3)

### CEJUSC/TST

**TERMOS DE AUDIÊNCIAS RELATIVOS AOS PROCESSOS – Ag-Ag-AIRR - 0100262-83.2021.5.01.0481, AIRR - 0100070-05.2021.5.01.0206, AIRR - 0000741-61.2021.5.07.0009, RRAg - 0000562-48.2021.5.06.0012, RR - 0000991-87.2023.5.09.0003, RRAg 0010527-61.2023.5.03.0142, AIRR - 0000348-38.2023.5.05.0037, RR - 0020750-63.2023.5.04.0201, AIRR - 406-02.2023.5.21.0003**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala telepresencial de sessões do **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSC/TST**, pela ferramenta *Zoom*, sob a direção da **Exmas. Juízas Supervisoras do CEJUSC/TST Déa Marisa Brandão Cubel Yule e Mônica Aguiar Sapucaia**, por delegação do **Exmo. MINISTRO VICE-PRESIDENTE GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS** (Ato Conjunto TST.CSJT.GVP nº 5, de 26 de setembro de 2025 e Ato Conjunto TST.CSJT.GVP nº 01, de 20 de fevereiro de 2026), realizou-se audiência relativa ao processo em epígrafe, tendo como partes **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE; SIND TRAB IND DESTILAÇÃO REFINAÇÃO PETRÓLEO DE CAXIAS; SIND. DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDIPETRO-PE/PB; SINDICATO TRAB IND REFINDEST EXPL PETRÓLEO EST PARANÁ; SINDICATO DOS TRABS NA INDU DE DESTILAÇÃO REF DE PETRÓLEO MG; SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA; SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL; SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIPETRO RN; PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO.**

**Às 17h, iniciou-se a audiência.**

Presente os diretores da parte **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE**, a Sra. Barbara Bezerra, o Sr. Tezeu Freitas Bezerra, acompanhados do advogado, Dr. Rodrigo Camargo Barbosa - OAB/DF n.º 34.718, da assessora de comunicação, a Sra. Camila Pimentel (presencialmente) e do advogado, Dr. Adilson de Oliveira Siqueira - OAB/RJ n.º 85.297 (telepresencialmente).

Presente a parte **SIND TRAB IND DESTILAÇÃO REFINAÇÃO PETRÓLEO DE CAXIAS**, na pessoa do Sr. Alexandre Tito da Costa Rego (telepresencialmente), acompanhado do Dirigente Sindical, o Sr. Marcello Bernardo Xavier Reis Sá e do Dr. Breno Neno Silva Cavalcante - OAB/DF n.º 66.000 (presencialmente).

Ausente a parte **SIND. DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ**. Presente o advogado, Dr. Icaro Ferreira de Mendonca Gaspar - OAB/CE n.º 23.876, telepresencialmente.

Presente a parte **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDIPETRO-PE/PB**, na pessoa do Sr. José Sinesio Pontes Junior, acompanhado do advogado, Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes - OAB/PE n.º 20.722, todos telepresencialmente.

Ausente a parte **SINDICATO TRAB IND REFINDEST EXPL PETRÓLEO EST PARANÁ E SANTA CATARINA**. Presentes os advogados, Dr. Christian Marcello Mañas - OAB/PR n.º 29.190 e Dr. Jonatha Rafael Pandolfo - OAB/PR n.º 86.654, todos telepresencialmente.

Presente a parte **SINDICATO DOS TRABS NA INDU DE DESTILAÇÃO REF DE PETRÓLEO MG**, na pessoa do Sr. Guilherme Carvalho Alves, acompanhado dos advogados, Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes - OAB/MG n.º 105.197 e Dra. Ana Luiza Pereira Fernandes - OAB/MG n.º 177.132, todos telepresencialmente.

Presente a parte **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA**, nas pessoas do Sr(a). Agnaldo dos Anjos Santos e da Sra. Elizabete de Jesus Sacramento, acompanhados do advogado, Dr(a). Marthius Savio Lobato - OAB/SP n.º 122.733, todos telepresencialmente.

Ausente a parte **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL**. Presente o advogado, Dr. Abrão Moreira Blumberg - OAB/RS n.º 35.778, telepresencialmente.

Presente a parte **SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIPETRO RN**, na pessoa do Sr. Antonio Marcos Soares Brasil, acompanhado do advogado, Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima - OAB/RN n.º 7.872, todos telepresencialmente.

Presente a parte **PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**. Presentes os advogados, Dr. Tales David Macedo - OAB/DF n.º 20.227, Dra. Joeny Gomide Santos - OAB/DF n.º 15.085, Dr. Felipe Antonio Lopes Santos - OAB/DF n.º 57.663, Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte - OAB/BA n.º 15.613, acompanhados dos representantes de Recursos Humanos, o Sr. Tiago de Souza Moraes e a Sra. Marina Cunha, e o assessor do Gabinete da Presidência, o Sr. Mauricio Lopes Ferreira, todos presencialmente.

Presente o preposto da parte **PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO**, o Sr. Matheus Pablo Simões, acompanhado dos advogados, Dr. Rogério Luis Guimarães - OAB/RJ n.º 76884, Dr. Ricardo Cesar Fernandes de Oliveira -

OAB/SP nº 396.326, Dra. Kálita Dias Gusso - OAB/PR nº 125.029, (telepresencialmente), Dra. Danielly Sales - OAB/RJ nº 181.470 e Dra. Priscila Raquel K. Oliveira - OAB/SP nº 154.057 acompanhados dos representantes de Recursos Humanos, o Sr. Felipe Pacheco Teixeira, Sra. Celine Blotta e a Sra. Juliana Horta, (presencialmente).

Presente a **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS - FUP**, nas pessoas do Sr. Paulo Neves de Oliveira Júnior e da Sra. Cibele Izidorio Fogaça Vieira.

Concedo às partes o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada de carta de preposição, procuração, substabelecimento e/ou atos constitutivos eventualmente não juntados até a presente data.

Primeiramente, as partes convencionaram a participação de todos os acima listados na presente sessão, bem assim, a realização de **audiência única** que abrangerá todos os processos já acima listados. Em consequência, as partes solicitam que a presente ata seja anexada aos processos acima listados, o que se defere.

Com ampla e plena concordância das partes presentes para que a audiência fosse instalada e concretizada nesta data, foi realizada a declaração de abertura pelas Juízas Supervisoras do CEJUSC/TST, em mediação com a servidora Danielle de Almeida Soares, que conduziram a presente audiência, sendo esta última supervisionada pelas Juízas Supervisoras do CEJUSC/TST, em epígrafe.

As mediadoras explicaram seus papéis de mediadoras para o presente ato e o intuito de auxiliá-los a visualizarem as perspectivas de solução. Esclareceu que esta audiência é regida pelo **princípio da confidencialidade** (art. 1º, VIII, do Código de Ética - Res. 415/2025 CSJT) e em razão disso não pode ser gravada.

As partes presentes concordaram e declararam expressamente o consentimento com o procedimento híbrido, em observância ao art. 190 do CPC e aos termos da Resolução 415/2025 do CSJT.

### CONCILIAÇÃO EM ANDAMENTO

As partes evoluíram nas tratativas.

Encaminhamentos:

1. As rés encaminharão, em até dois dias, aos sindicatos autores e aos seguintes emails dos patronos presentes que manifestaram interesse em receber a minuta via email: [gustavogomes@gfg.adv.br](mailto:gustavogomes@gfg.adv.br), [icarogaspar@gasparbandeira.adv.br](mailto:icarogaspar@gasparbandeira.adv.br) (Sindipetro CE/PI), [caiogabriel@ferreiramarcondes.com](mailto:caiogabriel@ferreiramarcondes.com) (Sindipetro/MG), [ricardo.oliveira@chavesperdizadvogados.com.br](mailto:ricardo.oliveira@chavesperdizadvogados.com.br) (TRANSPETRO - SP e MG), [marcelinomonte@uol.com.br](mailto:marcelinomonte@uol.com.br), [abraomb@gmail.com](mailto:abraomb@gmail.com) (Sindipetro/RS), [christian@machoadadvogados.com.br](mailto:christian@machoadadvogados.com.br) (Sindipetro PR/SC), [jonatha@machoadadvogados.com.br](mailto:jonatha@machoadadvogados.com.br) (Sindipetro PR/SC), [adilson@nrodrigues.adv.br](mailto:adilson@nrodrigues.adv.br)

(Sindipetro-NF), [analuiza@ferreiramarcondes.com](mailto:analuiza@ferreiramarcondes.com) (SindipetroMG), [marcelinomonte@uol.com.br](mailto:marcelinomonte@uol.com.br) (Sindipetro-RN), [kalita@vec.adv.br](mailto:kalita@vec.adv.br) (transpetro RS), [mslobato9@gmail.com](mailto:mslobato9@gmail.com) (SindPetro - Bahia), [brenocavalcante@cezarbritto.adv.br](mailto:brenocavalcante@cezarbritto.adv.br) e [controladoria@cezarbritto.adv.br](mailto:controladoria@cezarbritto.adv.br) (Sindipetro Caxias), uma minuta com a proposta de acordo, acrescentando em relação à proposta anterior:

1.1. uma cláusula que considera consumado o recebimento dos valores já autorizados judicialmente, de forma provisória em decisão proferida pelos juízos onde tramitam os cumprimentos provisórios de sentenças em favor dos exequentes, até a data de 24/02/2026, sem pleito de devolução por parte das reclamadas;

1.2. prazo de adesão de 02 anos para os trabalhadores aposentados e aqueles já desligados da empresa que são elegíveis ao acordo PLR 2019; também acrescentarão a possibilidade de prorrogação por mais 06 meses, após transcorrido o prazo de 02 anos, para adesões daqueles aposentados e aqueles já desligados e que são elegíveis ao acordo PLR 2019 e que não fizeram a manifestação por, comprovadamente, não terem tomado ciência do acordo entabulado na ação coletiva;

1.3. manifestação da empresa de comprometimento com a busca individualizada dos contatos e endereços de aposentados e daqueles que já não integram os quadros das empresas e que sejam elegíveis ao acordo PLR 2019, por meio de comunicações aos endereços constantes em seus cadastros internos;

1.4. na cláusula que reconhece que o acordo interrompe a prescrição para ajuizamento da ação de conhecimento relativamente ao mesmo objeto, acrescentarão cláusula de boa-fé consistente na não arguição de prescrição nessas novas ações de conhecimento eventualmente ajuizadas pelos não aderentes, desde que ajuizadas em até 2 anos pelos trabalhadores desligados e em até 5 anos para os trabalhadores ativos, a contar da homologação do acordo;

2. Estando a minuta de acordo enviada por e-mail pelas rés com os encaminhamentos desta ata, a parte autora levará à Assembleia da categoria profissional a minuta, informando nos autos o resultado da votação até 20 de março de 2026;

3. As rés pedem que seja expedido ofício aos TRTs vinculados às ações noticiando que as partes estão em tratativas conciliatórias e que as ações coletivas acima listadas estão suspensas no âmbito do CEJUSC-TST até o dia 23/03/2026, com o que não se opõe as partes autoras. O pedido será apreciado em secretaria do CEJUSC-TST, sem prejuízo da comunicação direta pelas rés nos respectivos processos;

4. As rés comprometem-se a retirar qualquer cláusula que impeça a assistência nas ações individuais de conhecimento que verse sobre a PLR 2019.

Pelas rés foi esclarecido que a proposta está condicionada à aprovação em assembleia nas bases dos 13 sindicatos vinculados à FUP.

Pela FUP foi requerido que se registrasse em ata o seu pedido de consulta às rés sobre a possibilidade de levar a proposta de acordo que será encaminhada por email a outros sindicatos vinculados a ela (FUP). As rés manifestaram concordância.

Fica designada audiência presencial para o dia **23/03/2026, às 16h**, facultado o comparecimento na modalidade telepresencial, neste CEJUSC ([bit.ly/Cejusc2026](https://bit.ly/Cejusc2026)), por meio do sistema de videoconferência ora utilizado, cientes as partes presentes da data/horário da próxima assentada.

### CUMPRIMENTO PELO CEJUSC/TST

Anote-se a audiência designada.

### ENCERRAMENTO

Dispensada a assinatura das partes e dos advogados que acompanharam a confecção da presente ata no ambiente virtual, cientes e de acordo com o conteúdo da mesma. As atas serão assinadas pela magistrada Mônica Aguiar Sapucaia, considerando a tramitação dos autos pelos sistemas PJE e E-SIJ.

Audiência encerrada às 19h23.

**Pesquisa de satisfação disponível no link:** <https://forms.gle/CKGcLSi953J2RWK17>

***CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO:*** *A presente ata de audiência é válida como certidão de comparecimento virtual/presencial respectivamente para os presentes acima qualificados, no período nela informado.*

**MONICA AGUIAR SAPUCAIA**  
Juiza Supervisora do CEJUSC/TST

